



LEI Nº 651/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO CONJUNTO HABITACIONAL CASAS POPULARES II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá – Ceará **APROVOU**, e eu **SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI**:

Art. 1º - Fica instituída o nome do Conjunto Habitacional, Casas Populares II, indicada nesta lei, na forma descrita a seguir:

Conjunto Habitacional Senhor Francisco Nery Portela (Chico Ciro)

Parágrafo único: O conjunto habitacional supracitado tem as seguintes limitações:

I - Ao norte com a Rua Prefeito Vicente de Araújo Barreto;

II - Ao sul com a Rua Vereador Francisco Ferreira de Araújo (Chichico Clínio);

III - Ao leste com a Rua Raimundo Ferreira Gomes e,

IV - Ao oeste com a Rua Sem Denominação oficial (canal hídrico).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a confecção e afixação da placa correspondente, oficializando a sua respectiva nomenclatura.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 12 de setembro de 2022

Raimundo Rodrigues de Sousa Filho
RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Prefeito Municipal de Pacujá